



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 50/2025.

Prezado Presidente (a), Senhores (as) Vereadores (as);

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 50/2025 que trata da autorização da abertura de crédito adicional ESPECIAL de recursos em rubricas do orçamento vigente para secretaria de SAÚDE.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível a abertura de crédito especial de recursos para atendimento à solicitação da secretaria de Saúde conforme Plano de Aplicação em anexo, para viabilização da utilização de recursos recebidos via FNS repasse de PAB INCREMENTO para Viabilizar o custeio de ações essenciais para o funcionamento da rede municipal de saúde: a aquisição de medicamentos por meio de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e processo licitatório necessário e o pagamento de combustível para os veículos utilizados nos serviços de saúde e ainda custeio de despesas de serviços de atenção básica via consórcio.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto para atender as necessidades da secretaria.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 30 de Julho de 2025.


Rudilberto Soares Landesfeldt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 50/2025.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR METAS PPA, LDO E LOA E ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

Rudilberto Soares Landesfeldt, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a **INSERIR METAS PPA, LDO E LOA E ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** para atender a demandas orçamentárias conforme descrição abaixo no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Suplementação Recursos “Adição” Créditos Especiais.

1 - Órgão 07.006 - Secretaria Municipal de Saúde (Repasse FNS – União)
PAB INCREMENTO – EMENDAS IND SAÚDE FR 631

- **AÇÃO 1082 PAB INCREMENTO – EMENDAS IND (Emenda nº 28610001 (DANREI))**

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Serviço Terceiro	339339	Consultas e Exames - Consorcio	100.000,00

- **AÇÃO 1084 PAB INCREMENTO (EMEND IND Emenda nº 30670001 (CARLOS GOMES))**

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Mat. Dist. Gratuita	339332	Aquisição de Insumos e Matérias de Uso Contínuo (Medicamentos – Fraldas – Outros)	50.000,00
Material de Consumo	339030	Aquisição de Combustível	50.000,00

- **AÇÃO 1086 PAB INCREMENTO – EMENDAS IND (Emenda nº 44280001 (MAURICIO MARCON))**

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Mat. Dist. Gratuita	339332	Aquisição de Insumos e Matérias de Uso Contínuo (Medicamentos – Fraldas – Outros)	100.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura dos créditos adicionais **ESPECIAIS** servirão de Fonte Recurso.

Repasse FNS PAB INCREMENTO – EMENDAS IND SAÚDE FR 631.....R\$ 300.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 30 de Julho de 2025.


Rudilberto Soares Landesfeldt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PLANO DE APLICAÇÃO

Município de Boa Vista das Missões/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Data: 29/07/2025

Repasse:

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Portaria de Repasse:

PORTARIA GM/MS Nº 7.434, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Proposta nº 36000664654202500 Emenda nº 28610001

Valor do Repasse:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação e Objeto:

Autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Justificativa:

Viabilizar o custeio de serviços de saúde por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, do qual o município é integrante. Essa medida visa garantir o acesso da população a consultas médicas e exames complementares no âmbito da Atenção Básica, diante da insuficiência da oferta local e da demanda reprimida existente. O consórcio público representa uma estratégia eficaz e legalmente respaldada para a ampliação da cobertura assistencial no âmbito do SUS, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, que regulamentam os consórcios públicos.

Aplicação de Gastos:

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Serviço Terceiro	339339	Consultas e Exames - Consorcio	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Observação:

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Responsável pela Elaboração:

Valdete de Fatima de Lima Rocha
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PLANO DE APLICAÇÃO

Município de Boa Vista das Missões/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 29/07/2025

Repasse:

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Portaria de Repasse:

PORTARIA GM/MS Nº 7.501, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Proposta nº 36000656602202500

Emenda nº 30670001

dep.

CARLOS GOMES

Valor do Repasse:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação e Objeto:

Autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Justificativa:

Viabilizar o custeio de duas ações essenciais para o funcionamento da rede municipal de saúde: a aquisição de medicamentos por meio de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde e processo licitatório necessário e o pagamento de combustível para os veículos utilizados nos serviços de saúde.

Aplicação de Gastos:

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Mat. Dist. Gratuita	339332	Aquisição de Insumos e Matérias de Uso Contínuo (Medicamentos – Fraldas – Outros)	50.000,00
Material de Consumo	339030	Aquisição de Combustível	50.000,00
TOTAL			100.000,00

Observação:

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Responsável pela Elaboração:

Valdete Rocha
Sec. de Saúde
Matrícula 1717
Valdete de Fátima de Lima Rocha
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

PLANO DE APLICAÇÃO

Município de Boa Vista das Missões/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Data: 29/07/2025

Repasse:

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Portaria de Repasse:

PORTARIA GM/MS Nº 7.282, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Proposta nº 36000656574202500 Emenda nº 44280001

Valor do Repasse:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação e Objeto:

Autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Justificativa:

Viabilizar o custeio da aquisição de medicamentos por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, do qual o município é integrante. A medida visa garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, especialmente aqueles de uso contínuo, de maior custo ou em situação de desabastecimento na rede pública.

Aplicação de Gastos:

Categoria de Despesa	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
Mat. Dist. Gratuita	339332	Aquisição de Insumos e Matérias de Uso Contínuo (Medicamentos – Fraldas – Outros)	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Observação:

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Responsável pela Elaboração:

Valdete de Fatima de Lima Rocha
Secretaria Municipal de Saúde